



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 884/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.521

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 11/05/2021, nos termos do acórdão (Processo eletrônico - Peça 22), publicado no "DOC" de 10/06/2021. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n. 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Volpato

Vereador no município de Antônio Prado de Minas, MG, na época

Fazenda Água Limpa, Zona Rural

ANTÔNIO PRADO DE MINAS - MG

CEP: 36.850-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 884/2022/CDM
PROCESSO: 1.058.521
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 11/05/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 10/06/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 26/11/2021
RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS VOLPATO
CPF: 000.868.217-84

Multa

Multa aplicada devido as contratações irregulares das empresas "Sercom T&A Ltda" e "Costa & Guedes Advocacia", apesar de haver previsão normativa determinando a estruturação de quadro próprio de assessores jurídico e contábil.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2021	R\$ 2.000,00	1,0157613	R\$ 2.031,52

Valor devido: R\$ 2.031,52

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.031,52

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/01/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 25/01/2022

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

